



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

**TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO
CONTRATO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BARAÚNA/RN E A EMPRESA INTERLIGA
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E AUTOMAÇÃO,
CNPJ nº 41.708.370/0001-65.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44, com sede na Rua Horto Florestal, nº 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 21xxx60, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 011.xxx.xxx-58, residente na Rua Francisco Cassiano Sobrinho, nº 48, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, resolve extinguir, rescindindo administrativamente e por acordo entre as partes, o Termo de Contrato de prestação de serviços de telefonia ip/voip, nº 001/2024, Processo Administrativo nº 25.01.0001/2024, firmado com a **EMPRESA INTERLIGA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E AUTOMAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.708.370/0001-65, sediada na Rua José Vitalino, nº 37, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por **FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 003xxxxx567, e inscrito no CPF sob o nº 049.xxx.xxx-04, neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. As partes, de comum acordo, resolvem extinguir de forma consensual o Contrato de prestação de serviços de telefonia IP/VOIP de nº 001/2024, Processo Administrativo Nº 25.01.0001/2024, firmado entre o **DISTRATANTE** e o **DISTRATADO**, com fundamento no disposto no artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a extinção contratual por acordo entre as partes, bem como no artigo 472 do Código Civil, que admite a extinção contratual mediante mútuo consentimento.

Parágrafo Primeiro. A presente extinção decorre da autonomia da vontade das partes, observados os princípios da legalidade, da consensualidade, da boa-fé objetiva e do interesse público, que regem os contratos administrativos e privados.

Parágrafo Segundo. Assim, ficam extintos todos os efeitos jurídicos e obrigacionais do contrato original a partir da assinatura do presente instrumento, não subsistindo quaisquer direitos, deveres,



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

encargos ou responsabilidades entre as partes, ressalvadas as obrigações expressamente previstas neste distrato ou as que, por sua natureza, devam perdurar após a extinção contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica consignado pelas partes que, por ocasião da presente extinção, não remanescem quaisquer obrigações financeiras ou dívidas em aberto a serem adimplidas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** em favor da **CONTRATADA**, ressalvadas exclusivamente aquelas já constituídas e consolidadas até a presente data. Declara ainda o **DISTRATADO** que, em relação a quaisquer valores ou pretensões posteriores ao presente distrato, confere plena, irrevogável e irretratável quitação à **ADMINISTRAÇÃO**, nada mais tendo a reclamar a esse título.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A presente extinção ocorreu por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público, fundamentando-se nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. A presente extinção é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. Fica eleito o foro da comarca de Baraúna/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. Firma-se a presente extinção de forma bilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais e de direito.

Baraúna/RN, 21 de maio de 2025.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO
Presidente da Câmara de Baraúna/RN
(DISTRATANTE)

FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS
Interliga Serviços de Comunicação e Automação
(DISTRATADO)

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br